



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

Institui Grupo de Trabalho para fins de estudos e proposição de minuta de edital de convocação para o primeiro Teste de Aptidão Física (TAF) a ser realizado pelos servidores que exerçam funções de segurança no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

CONSIDERANDO as diretrizes da PORTARIA PGR/MPU Nº 104, DE 8 DE JULHO DE 2022, que regulamenta o Teste de Aptidão Física necessário para a percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), no âmbito do Ministério Público da União, conforme § 4º do art. 17 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.105620/2022-60;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para fins de estudos e proposição de minuta de edital de convocação para o primeiro Teste de Aptidão Física (TAF) a ser realizado pelos servidores que exerçam funções de segurança no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes integrantes, sem prejuízo das suas demais atribuições:

I – **CARLOS ALBERTO ALVES LEMES**, como representante da Secretaria de Segurança Institucional;

II – **FERNANDA HENRIQUES DE CASTRO GEIER**, como representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

III – **FLÁVIA GOMES DE CAMPOS**, como representante da Secretaria de Atendimento à Saúde;

IV – **VASCO DA GAMA FERREIRA DO NASCIMENTO**, como representante da Secretaria de Administração;

V - **PAULO RESENDE SILVA**, como representante da Secretaria de Administração;

VI - **ELEOMAR JOSÉ SILVA**, como representante da Secretaria de Administração.

§ 1º O Secretário de Segurança Institucional, **CARLOS ALBERTO ALVES LEMES**, presidirá o Grupo de Trabalho.

§ 2º A Consultoria Jurídica poderá ser convocada pelo Grupo de Trabalho para manifestação sobre aspectos jurídicos relacionados à compatibilidade do edital com o arcabouço normativo que regulamenta a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO